



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 – Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

EDITAL 05/2016

Programa de Apoio a Projetos de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM, Roberto Gil Rodrigues Almeida (Decreto Presidencial de 15/12/2011, publicado no DOU de 16/12/2011, Seção 2, Página 2), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para submissão de projetos de extensão para apoio financeiro institucional, para o ano de 2017 de acordo com as disposições deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital do programa de apoio a projetos de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM estabelece os critérios para a submissão de projetos de extensão, com apoio financeiro institucional no âmbito das políticas e diretrizes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, de acordo com o Programa de Bolsas Acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, regulamentado pela resolução nº 26, de 26 de novembro de 2012 e com a Regulamentação das Atividades de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, regulamentada pela resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

1.2 As atividades de extensão passíveis de serem objeto de projeto, suas modalidades bem como definições e procedimentos necessários, encontram-se especificados na Resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

1.3 A seleção dos projetos será feita por um Comitê Técnico, designado pelo Reitor através da portaria 1.308 de 22 de agosto de 2016, respeitando o disposto no item 6.6.

1.4 Havendo dúvidas e necessitando de esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a Pró-reitoria de Extensão pelo email: editais.proext@iftm.edu.br ou pelos telefones (34) 3326-1124/1132, nos horários das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, ou pessoalmente, na Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 – Bloco 5 – Sala 3 – Univerdecidade – Uberaba/MG

1.5 Para submissão a este edital, os projetos deverão ser elaborados considerando que:

- a. Cada projeto de extensão poderá solicitar bolsas de extensão a estudantes de cursos regulares do IFTM, pelo prazo **máximo** de 8 (oito) meses, desde que não ultrapasse o **valor de R\$ 7.007,42 (sete mil e sete reais e quarenta e dois centavos)**;
- b. Cada projeto de extensão poderá especificar valor de investimento (equipamento e material permanente) para sua execução, desde que não ultrapasse o **valor de R\$ 2.335,80 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolfo Borges Junior nº 2900 – Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

- c. Cada projeto de extensão poderá especificar valor destinado a consumo, para sua execução, desde que não ultrapasse **o valor de R\$ 1.167,90 (mil cento e sessenta e sete reais e noventa centavos)**;
- d. Cada projeto de extensão poderá especificar valor destinado a serviço, para sua execução, desde que não ultrapasse **o valor de R\$ 1.167,90 (mil cento e sessenta e sete reais e noventa centavos)**;
- e. Contrapartidas do *campus* deverão ser acordadas diretamente com a direção geral do *campus*;
- f. Os recursos financeiros disponibilizados para execução do projeto **deverão ser utilizados no exercício de 2017**, de acordo com o respectivo cronograma;
- g. Serão apoiados projetos até o limite de recursos financeiros disponibilizados no âmbito dos editais vigentes na presente data.

1.5.1 Os valores dos projetos poderão sofrer alterações em **até 30% (trinta por cento)** mediante avaliação do comitê técnico definido no item 4.6.

1.5.1.1 Os projetos que sofrerem alterações que impliquem em **redução superior a 30% (trinta por cento)** de seu valor original serão desclassificados.

1.6 A seleção do(s) aluno(s) bolsistas será efetuada, posteriormente à divulgação do resultado deste edital, pelo *campus* de execução do projeto selecionado, de acordo com o disposto no Programa de Bolsas Acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, regulamentado pela Resolução nº 26, de 26 de novembro de 2012 e com o disposto no regulamento de atividades de extensão, Resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

1.6.1 O valor da bolsa de extensão será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 20 (vinte) horas de atividades semanais ou de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para 12 (doze) horas de atividades semanais.

1.7 Os projetos de extensão deverão estar em consonância com as políticas institucionais, articuladas ao Plano Nacional de Extensão, conforme disposto no art. 10 da Resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

1.8 Os projetos de extensão deverão ter vínculo com área de conhecimento oferecida pelo *campus* em que será executado.

1.9 A coordenação do projeto de extensão deverá ser realizada por servidor em efetivo exercício do IFTM, conforme disposto no art. 11 da Resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

1.9.1 A área de formação e/ou atuação do coordenador do projeto deverá apresentar vínculo direto com a temática do mesmo.

1.10 Se houver envolvimento de voluntários da comunidade externa ao IFTM deverá ser respeitada a regulamentação do serviço voluntário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 – Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

1.11 Os projetos de extensão deverão prever mecanismos para acompanhamento da execução e avaliação das atividades.

1.12 Ao final da execução do projeto de extensão deverá ocorrer a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das atividades de extensão por intermédio de relato de experiência (anexo VII), descrevendo o desenvolvimento das atividades de extensão, a ser disponibilizado (cópia digital), em área posteriormente definida, visando a disseminação dos conhecimentos adquiridos.

1.13 O projeto selecionado deverá ser registrado junto às coordenações de extensão dos *campi* do IFTM, seguindo os procedimentos institucionalizados pela Resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

1.14 A certificação do(s) envolvido(s) no(s) projeto(s) de extensão selecionado(s) por este edital respeitará o disposto no “Título V – Da Certificação” da Resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

2 DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

2.1 O programa de apoio a projetos de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM tem como finalidade conceder apoio financeiro institucional para a execução de projetos de extensão, no ano de 2017, no âmbito do IFTM e seus *campi*.

2.2 São objetivos específicos do presente edital:

- a. Fomentar o desenvolvimento de atividades de extensão no IFTM;
- b. Apoiar financeiramente o desenvolvimento de atividades de extensão no IFTM;
- c. Fomentar a extensão como prática acadêmica institucionalizada;
- d. Motivar a participação dos discentes do IFTM no desenvolvimento de atividades de extensão;
- e. Contribuir para o fortalecimento das políticas e diretrizes do IFTM;
- f. Contribuir para o cumprimento das metas e objetivos institucionais do Instituto;
- g. Permitir a articulação das atividades de ensino, pesquisa e extensão no IFTM;
- h. Desenvolver e fortalecer o campo das artes e da cultura na região de abrangência do IFTM, com ênfase na inclusão social e no respeito e reconhecimento da diversidade cultural; e
- i. Enfatizar a criação de projetos que preconizem um planejamento interdisciplinar ou transdisciplinar;

2.2.1 Entende-se por **planejamento interdisciplinar** quando duas ou mais áreas do conhecimento se relacionam em um mesmo projeto.

2.2.2 Entende-se por **planejamento transdisciplinar** a articulação entre as inúmeras faces de compreensão do mundo, de modo a unificar o saber, ou seja, unem-se as mais variadas áreas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 – Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

do conhecimento para que se torne possível um exercício mais amplo da cognição humana.

3 DAS LINHAS DE EXTENSÃO

3.1 No âmbito deste edital serão consideradas linhas de extensão passíveis de apoio:

- a. Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhoria das condições de vida;
- b. Projetos de formação profissional: ação pedagógica de oferta não regular, com carga horária, ementa e critérios definidos de avaliação presencial ou na modalidade EAD voltados ao desenvolvimento educacional, priorizando-se os vinculados às áreas de Educação Cidadania e Desenvolvimento Sustentável; e
- c. Projetos culturais, artísticos e esportivos: projetos referentes ao desenvolvimento de atividades culturais, artísticas e esportivas, relativos à difusão, memória e produção;

4 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO

4.1 São deveres do coordenador do projeto:

- a. Observar e respeitar as disposições da Resolução nº 27, de 2012;
- b. Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas no projeto aprovado;
- c. Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;
- d. Prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira;
- e. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de extensão vinculadas a execução do projeto coordenado;
- f. Supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), modalidade extensão, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários a Coordenação de Extensão;
- g. Apresentar, quando solicitado, os resultados ou o andamento do projeto;
- h. Apresentar relatórios parcial e final e relato de experiência do projeto, conforme modelos dispostos nos anexos VI e VII deste edital, respeitando os prazos previstos no cronograma;
- i. Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;
- j. Indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

5 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DE EXTENSÃO DO CAMPUS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 – Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

5.1 São deveres do Coordenador de Extensão do campus:

- a. Divulgar este edital entre a comunidade acadêmica;
- b. Supervisionar as ações de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos;
- c. Comunicar imediatamente a PROEXT qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão;
- d. Receber e avaliar os relatórios dos projetos de extensão nos prazos estipulados, de acordo com os objetivos e indicadores estabelecidos nos projetos;
- e. Apresentar os resultados do projeto em eventos de extensão;
- f. Encaminhar ao setor competente os documentos necessários ao pagamento das bolsas;

6 DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1 As inscrições ocorrerão no período de 31/08/2016 a 30/09/2016.

6.2 O formulário de inscrição bem como os demais anexos deste edital estarão disponíveis no endereço <http://www.iftm.edu.br/proreitorias/extensao/editais/>.

6.2.1 O projeto e demais documentos necessários para a inscrição neste edital deverão ser encaminhados em via digital ao email editais.proext@iftm.edu.br, respeitando-se os prazos previstos nos itens 6.1 e 8.1.

6.2.2 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final das inscrições.

6.3 Para que o projeto seja analisado, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a. Os prazos definidos no item 6.1 deste edital;
- b. Os projetos de extensão deverão ter sua execução financeira no ano de 2017;
- c. Os projetos de extensão deverão atender o regulamento das atividades de extensão no IFTM;
- d. Os interessados deverão preencher corretamente o formulário específico de submissão de projetos (anexo II);
- e. Os projetos de extensão deverão ser acompanhados da declaração de ciência da Direção Geral do *campus* devidamente assinada (anexo III);
- f. O coordenador do projeto não poderá ter pendências com a Pró-reitoria de Extensão do IFTM;
- g. O projeto não poderá ter sido apoiado por outros editais institucionais do IFTM;
- h. O servidor somente poderá ser coordenador de (01) um único projeto, sob pena de desclassificação, podendo, contudo, ser membro da equipe técnica de outros projetos;

6.4 O não atendimento dos itens acima desclassificará o projeto.

6.5 Os projetos de extensão devem ser enviados considerando:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolfo Borges Junior nº 2900 – Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

a. Envio da documentação listada abaixo até as 23:59 da data limite do item 6.1 do edital:

- I. Projeto de extensão em formulário próprio e corretamente preenchido, em formato “pdf” (anexo II);
- II. Declaração digitalizada de ciência da direção geral do *campus* devidamente preenchida e assinada, em formato “pdf” (anexo III);
- III. Declaração digitalizada de ciência da coordenação de extensão, ou setor equivalente, do *campus* devidamente preenchida e assinada, em formato “pdf” (anexo IV); e
- IV. Currículo lattes do coordenador do programa e/ou projeto em formato “pdf” para comprovação das informações do item 2 da tabela de pontuação (anexo I).

6.6 A análise e o julgamento dos projetos serão realizados conforme o calendário do item 8 deste edital, por um comitê técnico *ad hoc* composto por 03 (três) membros indicados pelo pró-reitor de extensão e designados pelo reitor através da emissão de portaria específica para este fim.

6.7 A pontuação do projeto (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo comitê técnico multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

$$P = \sum(a \cdot p)$$

onde: P = pontuação final do projeto;

a = nota do quesito;

p = peso do quesito.

6.8 Os projetos serão julgados considerando a tabela de pontuação (anexo I).

6.9 A pontuação máxima será de cem (100) pontos.

6.10 Projetos com pontuação inferior a sessenta e cinco (65) pontos serão automaticamente desclassificados.

6.10 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação no quesito 1.9 da tabela de pontuação (anexo I).

6.10.1 Permanecendo o empate, será considerado como critério de desempate o maior número de envolvidos no projeto.

6.11 Caberá solicitação de recurso, que deverá ser encaminhado, em formulário próprio (anexo V) à pró-reitoria de extensão, em até 96 (noventa e seis) horas após a divulgação do resultado parcial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 – Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

6.12 Os recursos recebidos serão remetidos para avaliação pelo comitê técnico, o qual emitirá parecer fundamentado sobre a solicitação no prazo especificado no item 8.1 deste edital.

7 DA IMPUGNAÇÃO

7.1 O presente edital poderá ser impugnado por irregularidade. O pedido de impugnação poderá ser protocolado em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 – Bloco 5 – Univerdecidade – Uberaba/MG, cabendo ao responsável pelo edital decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior.

7.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo no prazo do subitem 8.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7.4 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

8 DOS PRAZOS

8.1 Os interessados em participar do presente edital deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital	26/08/2016
Prazo para envio de projetos	31/08/16 a 30/09/2016
Análise dos projetos	03/10/2016 a 14/10/2016
Prazo para divulgação do resultado parcial	17/10/2017
Prazo para interposição de recursos	18/10/2016 a 21/10/2016
Prazo para divulgação de resultado após análise dos recursos	24/10/2016
Prazo para execução dos projetos	03/04/2017 a 30/11/2017
Data limite para entrega do relatório parcial	18/08/2017
Prazo limite para execução financeira dos projetos	30/11/2017
Data limite para envio do relato de experiência	19/12/2017

9 DA DIVULGAÇÃO

9.1 Este edital, bem como seus anexos, serão publicados no endereço <http://www.iftm.edu.br/proreitorias/extensao/editais/>.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Não serão analisados projetos enviados fora do prazo e sem a documentação exigida neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolfo Borges Junior nº 2900 – Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1124 / Fax: (34) 3326-1101 / Email: proext@iftm.edu.br

10.2 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFTM, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

10.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.4 Para situações não previstas no presente edital prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFTM.

10.5 Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizado e os recursos solicitados, estes poderão ser objeto de editais futuros, não podendo haver repasse posterior de recurso a qualquer dos projetos selecionados nos termos do presente edital.

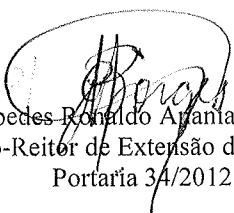
10.6 Os projetos serão contemplados, mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

10.7 Os recursos financeiros utilizados para fomentar o presente edital se encontram disponíveis através de PTRES: 088193 FONTE: 0112000000 ND: 33.90.18; PTRES: 088195 FONTE: 0112000000 ND: 44.90.52; PTRES: 088193 FONTE: 0112000000 ND: 33.90.30; e PTRES: 088193 FONTE: 0112000000 ND: 33.90.39.

10.8 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que possa originar-se deste edital que não for resolvida administrativamente.

10.9 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela pró-reitoria de extensão.

Uberaba, 25 de agosto de 2016.


Eurípedes Ronaldo Azeiteiro Ferreira
Pró-Reitor de Extensão do IFTM
Portaria 34/2012